



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 18 de Outubro de 2018 - Ano 20 - nº 729

SUMÁRIO

Decretos	1
Leis	2
Portarias	5
Editais	5

DECRETOS

DECRETO Nº 6.028, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 34.432,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

230.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 5.205,00
334.01.11.01.339032.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade.....	R\$ 17.500,00
410.01.11.03.339030.0824300142503 – Manutenção Proteção Social Especial.....	R\$ 900,00
412.01.11.03.339039.0824300142503 – Manutenção Proteção Social Especial.....	R\$ 650,00
493.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes.....	R\$ 8.391,00
692.01.15.01.339039.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.786,00
Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:	
33.01.02.01.339039.0413100012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 5.205,00
346.01.11.01.449052.0824400062512 - P.S.E – Média Complexidade.....	R\$ 17.500,00
419.01.11.04.339030.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 900,00
421.01.11.04.339036.0824300142502 - Manutenção Proteção Social Básica.....	R\$ 650,00
699.01.15.01.449052.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.786,00
889.01.17.01.339039.2266100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 8.391,00
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.	

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (10/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.029, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 4.242, de 12 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 16.478,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 991,00
130.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 301,00
157.01.08.01.339008.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 4.054,00
230.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 187,00
232.01.09.02.339039.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.201,00
244.01.09.03.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 184,00
246.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 100,00
466.01.12.01.339030.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 620,00
470.01.12.01.339039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 5.960,00
919.01.19.01.339039.1545300052006 - Manutenção do Trânsito.....	R\$ 2.880,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

10.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Admi-

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

nistrativa do Governo	R\$ 991,00
128.01.07.01.339035.0412300012001- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 301,00
168.01.08.02.319011.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 4.054,00
233.01.09.02.339046.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 1.388,00
238.01.09.03.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município	R\$ 284,00
461.01.12.01.335039.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo	R\$ 6.580,00
916.01.19.01.339030.1545300052006 - Manutenção do Trânsito	R\$ 2.880,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (10/10/2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.030, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.018

“Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista - SP, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em São João da Boa Vista; e Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e nos Artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista – SP, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2018, no Teatro Estação das Artes, localizado à Praça Rui Barbosa, nº 41 – Largo da Estação, das 8h00 às 17h00, tendo como tema central: “PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”.

Art. 2º - A Conferência tem caráter Deliberativo em suas proposições finais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês outubro de dois mil e dezoito (11.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IMACULADA DA CONCEIÇÃO GOMES CAMARGO

Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 6.033, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.018

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 4.373, de 09/10/2018, alterada pela Lei nº 4.374, de 17/10/2018”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.946.601,60 (Um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos), objetivando atender despesas de custeio com pessoal e com iluminação pública, de acordo com a seguinte classificação técnica:

3.01.01.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 184.000,00
152.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 306.000,00
196.01.08.04.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.000.000,00
456.01.12.01.319011.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....	R\$ 114.000,00
520.01.14.02.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 279.601,60
521.01.14.02.319013.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.000,00
524.01.14.02.319113.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 60.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

199.01.08.04.449051.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.000.000,00
249.01.09.03.449051.2781300041001 - Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....	R\$ 604.000,00
517.01.14.02.449051.1236100091201 – Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....	R\$ 242.601,60
559.01.14.05.449051.1236500091201 – Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.....	R\$ 100.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (17.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 4.374, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.018

“Dispõe sobre correção do valor de dotação orçamentária de que trata o Art. 2º da Lei nº 4.373, de 09 de outubro de 2.018”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

Art. 1º - Fica corrigido de R\$ 262.601,60 para R\$ 242.601,60 o valor da dotação orçamentária 517.01.14.02.449051.1236100091201 – Constr., Reforma e Ampliação de Prédios Escolares, de trata o Art. 2º da Lei nº 4.373, de 09 de outubro de 2.018.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (17.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.375, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.018

“Cria 20 (vinte) vagas do cargo de Agente Administrativo, constante da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670/92”

(Autor: **Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal**)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Ficam criadas 20 (vinte) vagas do cargo de Agente Administrativo, constante da tabela "C" do anexo I da Lei nº 670 de 22 de maio de 1992.
Art. 2º - As atribuições do cargo público criado por esta lei passarão a ser as seguintes:

AGENTE ADMINISTRATIVO

1.Descrição Sintética

Planeja, coordena, controla e executa tarefas específicas, relativas à organização, controle e desenvolvimento administrativo, financeiro da Administração direta, indireta e autárquica, a partir de procedimentos gerais do serviço público, das normas / regulamentos / leis municipais, estaduais e federais e das diretrizes e metas da administração municipal.

2.Atribuições Típicas

2.1.planejar, coordenar, controlar e executar procedimentos relativos ao desenvolvimento, organização e controle;

a) dos serviços burocráticos e de apoio administrativo;
b) do gerenciamento dos recursos humanos da municipalidade, evolução e controle do quadro quali-quantitativo, desenvolvimento funcional / salarial etc;

c) dos recursos econômico-financeiros, da elaboração do orçamento e controle de sua execução etc;

d) da contratação de obras e serviços; da aquisição, armazenamento, distribuição e utilização de materiais permanentes e de consumo;

2.2.elaborar estudos, pesquisas e levantamento fornecendo subsídios à definição de diretrizes, programas e ações na área administrativa, financeira, de recursos humanos e materiais;

2.3.elaborar pareceres e propor ações relativas a adaptabilidade e aplicação ao município, de normas / regulamentos / leis estaduais e federais na área administrativa em geral;

2.4 participar de Comissões e/ou exercer encargos auxiliares designados pelo Prefeito;

2.5.executar tarefas afins.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (17.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2018

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2018.....R\$ 374.736.300,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2018.....R\$ 374.736.300,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 20 (vinte) vagas cargo de Agente Administrativo (outubro a dezembro).....R\$ 306.939,60

Soma..... R\$ 306.939,60

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,081%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,081%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 20 (vinte) vagas do cargo de Agente Administrativo.....
.....R\$ 1.227.758,40
Soma..... R\$ 1.227.758,40
(+) Receitas Previstas.....R\$ 387.659.880,00
(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 387.659.880,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,316%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,316%

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+)Criação de 20 (vinte) vagas do cargo de Agente Administrativo.....

.....R\$ 1.227.758,40

Soma.....R\$ 1.227.758,40

(+) Receitas Previstas.....R\$ 410.614.200,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 410.614.200,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,299%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,299%

São João da Boa Vista, 27 de setembro de 2018.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças

Juliane Poiano Celeiro
Assessora de Finanças em Substituição

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 20 (vinte) vagas do cargo de Agente Administrativo, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2018.

São João da Boa Vista, 27 de setembro de 2018.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.376, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.018

“Altera a redação dos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.837, de 26 de abril de 2.006”
(Autor: **Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal**)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
L E I:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei nº 1.837, de 26 de abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, um terreno com a seguinte descrição:

Área Institucional “1C”: com 1.509,01 m².

Medindo 19,50 metros de frente para o prolongamento da Rua Santa Terezinha, medindo 32,33 metros de frente para a Rua Angelino de Campos (antiga rua Oito), na concordância entre esses 2 sistemas viários mede 12,84 metros em desenvolvimento de curva de Raio de 9,00 metros e medindo 41,42 metros de frente para a Rua Dolorata Colozzo Sirtto (antiga rua Três), na concordância da Rua Angelino de Campos (antiga rua Oito) com a Rua Dolorata Colozzo Sirtto (antiga



rua Três) mede 15,43 metros em desenvolvimento de curva de Raio de 9,00 metros, nos fundos mede 50,00 metros, confrontando com as Áreas Institucionais 1A e 1B. Existe no imóvel acima descrito um prédio residencial constando de: terraço, sala, dois dormitórios, banheiro, cozinha e área de serviço, com 85,14 m²

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 1.837, de 26 de abril de 2.006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a alienar, por doação, através de escritura pública, o imóvel identificado no artigo anterior como Área Institucional “1C”, do loteamento denominado Jardim do Trevo, nesta cidade, ao 2º Pelotão da 7ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Ambiental”

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei nº 1.837, de 26 de abril de 2.006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - Para efeito da doação de que trata o artigo anterior, fica atribuído ao imóvel descrito no Artigo o valor de R\$ 748.813,52 (Setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais, cinquenta e dois centavos), de conformidade com o laudo avaliatório elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 11.330, de 12 de setembro de 2.018”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (17.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.377, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.018

“Extingue 03 (três) vagas do cargo de Motorista, constante da Tabela ‘A’ do anexo I da Lei nº 670/92 e cria na Tabela ‘A’ do Anexo I da Lei nº 670/92, o cargo de Carpinteiro”
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...
LEI:

Art. 1º - Ficam extintas 03 (três) vagas do cargo de Motorista constante da Tabela “A” do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - Fica criado na Tabela “A” do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, o cargo de Carpinteiro.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTIDADE DE VAGAS	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTO DO NÍVEL		
			I	II	III
Carpinteiro	03	40	08	09	10

Art. 3º - As atribuições do cargo público criado por esta lei serão as seguintes:

1. Descrição Sintética

Efetua trabalhos gerais de carpintaria em uma oficina ou em canteiro de obras, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais, elétricas e mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, cenários e obras similares ou efetuar a manutenção das mesmas.

2. Atribuições Típicas

2.1. Confeccionar, reparar e conservar estruturas de madeiras, tais como: casas, barracões, barracas, madeiramentos de pontes e pontilhões,

assoalhos, forros, pontos de ônibus, de palcos, de palanques, cercas, arquiabancadas etc.

2.2. Escolher e preparar a madeira que deve ser empregada, quando não houver indicações superiores;

2.3. Elaborar desenhos ou esquemas de peças e estruturas de madeiras;

2.4. Afilar as ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar, para manter o gume;

2.5. Executar tarefas afins.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (17.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2018

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2018.....R\$ 374.736.300,00

(=) Disponibilidades Previstas para 2018.....R\$ 374.736.300,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 03 (três) vagas do cargo de Carpinteiro (outubro a dezembro).....R\$ 24.699,87

(-) Extinção de 03 (três) vagas do cargo de Motorista (outubro a dezembro).....R\$ (22.982,67)

Soma.....R\$ 1.717,20

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,0004%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,0004%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 03 (três) vagas do cargo de Carpinteiro.....R\$ 98.799,48

(-) Extinção de 03 (três) vagas do cargo de MotoristaR\$ (91.930,68)

Soma.....R\$ 6.868,80

(+) Receitas Previstas.....R\$ 387.659.880,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 387.659.880,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,001%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,001%

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 03 (três) vagas do cargo de Carpinteiro.....R\$ 98.799,48

(-) Extinção de 03 (três) vagas do cargo de Motorista.....R\$ (91.930,68)

Soma.....R\$ 6.868,80

(+) Receitas Previstas.....R\$ 410.614.200,00

(=) Disponibilidades Previstas.....R\$ 410.614.200,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,001%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,001%

São João da Boa Vista, 27 de setembro de 2018.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças

Juliane Poiano Celeiro
Assessora de Finanças em Substituição

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar

nº 101/2000, que a despesa com a criação de 03 (três) vagas do cargo de Carpinteiro e redução com a extinção de 03 (três) vagas do cargo de Motorista, estão compatíveis com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2018.

São João da Boa Vista, 27 de setembro de 2018.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.419, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação de alteração da Portaria nº 9.747, de 04/07/2016, em relação ao quadro de servidores municipais cedidos para a Organização Social Vitale Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Portaria nº 9.747, de 04 de julho de 2016, a servidora Jessica de Souza Garcia Candido – Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Inclui na Portaria nº 9.747, de 04 de julho de 2016, o servidor MATHEUS ANTONIO DA SILVA LUIZ – Psicólogo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (15.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.420, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a aposentadoria do servidor José Aparecido Moreira;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor ANTONIO BENEDITO DOMINGOS, Operador de Máquinas Pesadas, portador do RG nº 9.534.250, para a partir de 01/10/2018, ocupar o cargo em comissão de encarregado do Serviço de Vias Rurais, constante da tabela D do Anexo III da Lei nº 670, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (15.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.421, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.018

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o Artigo 2º da Portaria nº 11.331, de 13 de setembro de 2018, que nomeia servidores do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano como Gestores de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de outubro de dois e dezoito (17.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Ata de Registro de Pregão nº: 112/18

Detentora: SÃO JOÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EPP

Objeto: Registro de pregão para transporte eventual em vans, micro-ônibus e ônibus. - PP 064/18

Prazo: 18/10/18 a 17/10/19

Assinatura: 17/10/2018

Itens registrados:

ITEM 003

Descrição: Veículo tipo ônibus com viagens acima de 100 km e abaixo de 800 km, que possuam no máximo 05 (cinco) anos de uso, ar condicionado, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros, TACÓGRAFO INSTALADO. Incluso motorista e combustível, carro segurado, manutenção preventiva, substituição imediata do veículo em caso de pane ou acidente.

Quantidade: 80.280

Unidade: KM/RODADO

Prego Unitário: R\$ 4,99

São João da Boa Vista, 17 de Outubro de 2018.

Larissa Rodrigues Cippolini
Chefe do Setor de Contratos

Renata Moysis Cassiano
Diretora do Depto. de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/18

O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO:

1) Considerando que o edital não foi liberado em tempo hábil no site, prejudicando o prazo mínimo exigido para a abertura da sessão pública; Fica alterada a DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA para 05/11/2018, às 08h30m.

São João da Boa Vista, 17/10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/18

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTÂNCIA VIA INTERNET COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, CAPACITAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E REMOTA

OC Nº 863900801002018OC00059

Edital disponível em <http://licita.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 31/10/2018 às 09h00min.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura